



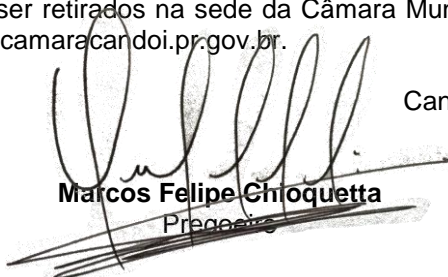
# Câmara Municipal de Candói

## Aviso de Retificação do Edital de Licitação Exclusivo para MEI/ME/EPP Pregão Presencial nº. 006/2017

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, por intermédio de seu pregoeiro, torna público que o edital de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009, Lei Municipal nº. 1.284/2015, com suas alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e especificações contidas em edital, foi **RETIFICADO** seu texto original.

A data de abertura dos envelopes será realizado às **14h00min (quatorze horas) do dia 03/10/2017**, na sede da Câmara Municipal situada na Avenida Alfredo Antônio Budel, nº.1067, telefone (42) 3638-1158.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Câmara Municipal, no endereço supra citado junto à Secretaria ou no site [www.camaracandoi.pr.gov.br](http://www.camaracandoi.pr.gov.br).



**Marcos Felipe Chioquetta**  
Pregoeiro

Candói/PR, 18 de setembro de 2017.



# Câmara Municipal de Candói

## Edital de Licitação Exclusiva ME/MEI/EPP Pregão Presencial nº. 06/2017

### 1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.684.486/0001-30, com sede na Avenida Alfredo Antônio Budel, nº. 1067, telefone (42) 3638-1158, convida Vossa Senhoria a participar da licitação na modalidade **Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item**, a realizar-se na Câmara Municipal, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decreto Municipal 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009, Lei Municipal nº. 1.284/2015, com suas alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e especificações contidas em edital.

Entidade Promotora: Câmara Municipal de Candói - Paraná.  
Equipe de Apoio e Pregoeiro nomeados pela portaria nº. 073/2017  
Pregoeiro: Marcos Felipe Chioquetta  
Membros: Eder Selestrino e João Marcos da Silva.

**Data de Emissão: 01 de setembro de 2017.**

**Data de Retificação: 18 de setembro de 2017.**

**Data de Abertura: 03 de outubro de 2017.**

**Horário: 14h00min**

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro em sessão pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Candói.

### 2. DO OBJETO, DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### 2.1. DO OBJETO

2.1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL**, conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo I).

#### 2.2. DO PREÇO MÁXIMO

2.2.1. O valor total fica fixado em **R\$ 21.546,11** (vinte e um mil quinhentos e quarenta e seis reais e onze centavos) conforme consta na planilha do Anexo I.

#### 2.3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	60	01.001.01.031.0001.2001	01	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2017	130	01.001.01.031.0001.2001	01	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que possuem objeto social compatível com o objeto ora licitado, correndo por sua conta



# Câmara Municipal de Candói

todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**4.2.** A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seu **administrador, diretor ou proprietário** designado nos instrumentos constitutivos ou alterações vigentes ou por procurador.

**4.2.1. SE PROCURADOR:** Deverá apresentar cópia de documento de identidade ou documento equivalente, carta de credenciamento devidamente preenchida, conforme modelo **Anexo III** deste edital ou procuração particular ou pública contendo menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, em qualquer dos casos, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia do ato constitutivo da empresa e todas as alterações/consolidação, devidamente registradas nos órgãos competentes.

**4.2.2. SE ADMINISTRADOR/DIRETOR/PROPRIETÁRIO:** Deverá apresentar cópia de documento de identidade ou documento equivalente, ato constitutivo da empresa acompanhado de todas as alterações/consolidação devidamente registradas nos órgãos competentes, que comprovem sua qualidade.

**4.2.3.** As cópias mencionadas nos subitens 4.2.1 e 4.2.2 poderão ser autenticadas ou simples, neste último caso, deverá ser estar acompanhado dos respectivos originais para devida autenticação pela equipe de apoio.

**4.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**4.4.** Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior;

**4.5.** A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

**4.6.** A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

**4.7. Os documentos que credenciam o representante bem como a declaração de cumprimento de requisitos de habilitação (modelo anexo III e V) deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.**

**4.8.** Para a proponente receber o tratamento diferenciado às MEI/ME/EPP previsto neste edital, deverá obrigatoriamente apresentar **juntamente** com o credenciamento a Certidão expedida pela Junta Comercial da Sede da licitante, com data de emissão de no máximo **04 (quatro) meses** antes da data de abertura da licitação, comprovando os requisitos legais para qualificação como microempresa ou



# *Câmara Municipal de Candói*

empresa de pequeno porte, e ainda, apresentar Declaração devidamente assinada de Enquadramento como MEI/ME/EPP conforme modelo do ANEXO VIII deste edital.

## **5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

**5.2.** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

**5.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2017  
RAZÃO SOCIAL E N.º. DO CNPJ. DO PROPONENTE**

**5.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2017  
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ. DO PROPONENTE**

**5.5.** Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A proposta de preços deverá ser formulada e apresentada em envelope lacrado, onde constarão os dizeres solicitados no subitem 5.3 do edital.

**6.2.** A proposta de preços deverá ser preenchida através do software Programa Gerador de Proposta Eletrônica - v1143, e deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante;

**6.2.1.** No caso da licitante apresentar a proposta em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo;

**6.3.** O arquivo de proposta será disponibilizado junto com este edital, e o programa para leitura/digitação/gravação da mesma estará disponível para download no link: [http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta\\_v1143.zip](http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1143.zip);

**6.3.1.** O arquivo de proposta que será utilizado durante a sessão do pregão, deverá estar dentro do envelope, gravado em CD, DVD ou dispositivo de armazenamento USB;

**6.3.2.** O não funcionamento, formato diferente, ou qualquer outra falha que impossibilite a leitura e captação da proposta, será motivo para desclassificação do licitante;

**6.4.** Na Proposta de Preço deverão constar obrigatoriamente as seguintes informações:

- I. Razão social da licitante;
- II. Número do CNPJ;
- III. Endereço completo;
- IV. Telefones para contato;
- V. Endereço eletrônico (e-mail);
  - a. O endereço de e-mail será utilizado para posterior envio de contratos, notificações e outros documentos que se fizerem necessários, cientes os participantes que a



# Câmara Municipal de Candói

notificação ou comunicação por e-mail é perfeitamente válida, produzindo todos os efeitos legais.

- VI. Nome do representante;
- VII. Telefone de contato do representante;
- VIII. E-mail do representante;
- IX. Número da conta corrente, agência e respectivo banco;
- X. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- XI. Prazo de entrega: o qual deverá ser no máximo **10 (dez) dias corridos**, contados da entrega da requisição de compras, para entregar os produtos solicitados;

## **XII. Marca dos produtos cotados.**

**6.5.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas diretas e indiretas relativas ao objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, remunerações, despesas fiscais, financeiras, transportes, carga e descarga de mercadorias, lucros e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

**6.6.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

**6.7.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**6.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**6.9.** O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.10.** Os descontos propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**6.11.** O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem.

**7.3.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**7.4.** Lido os descontos ofertados, o Pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

**7.5.** Serão classificados pelo Pregoeiro o autor da proposta de menor preço e **todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas com preços até 10% (dez por cento) superior** àquela.

**7.5.1.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os descontos ofertados na proposta escrita.

**7.6.** Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de menor desconto.

**7.6.1.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem descontos iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.





# Câmara Municipal de Candói

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais, em ordem crescente.

7.7.1. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

7.8. Só serão aceitos lances cujo percentual de desconto seja superior ao último apresentado.

7.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.11. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão, será validado e passará para a fase seguinte.

7.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.13. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores (item 8 deste edital).**

7.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

7.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.17. Nas situações previstas nos subitens 7.11, 7.12 e 7.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.18. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.18.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

## 8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MEI/ME/EPP

### 8.1. DA REGULARIZAÇÃO FISCAL TARDIA

8.1.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



# *Câmara Municipal de Candói*

## **8.2. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO (EMPATE FICTO)**

**8.2.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.2.2.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. O prazo para apresentação de nova proposta será de no máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- II. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.2.3.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.2.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.2.4.** O disposto no subitem 8.2 somente se aplicará quando a melhor oferta classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.2.5.** O benefício disposto no subitem 8.2 não se aplica em itens/lotes com cotas reservadas para MEI/ME/EPP ou em itens/lotes de participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista.

**9.1.1.** Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista deverão se encontrar dentro do Envelope nº. 02 (Documentos de Habilitação).

**9.1.2.** Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via online, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações online.

**9.1.3.** Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado lotado no Departamento de Licitações.

**9.1.3.1.** As autenticações que porventura dependerem do servidor terão que ser, obrigatoriamente, efetuadas até as **12h00min do dia 03/10/2017**.

**9.2.** As empresas deverão apresentar dentro do Envelope nº. 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

### **9.2.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.2.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**9.2.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.2.1.2.1.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

**9.2.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



# *Câmara Municipal de Candói*

## **9.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**9.2.2.1.** Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**9.2.2.2.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.2.2.3.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**9.2.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452/1943.

**9.2.2.5.** Alvará de Licença para Localização.

## **9.2.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.2.3.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; O balanço patrimonial deverá estar transcrito no Livro Diário e esse registrado no órgão público competente e, para comprovação, deverá ser anexado o termo de abertura e encerramento do Livro Diário, onde conste o número de páginas;

**9.2.3.2.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**9.2.3.2.1.** A certidão que não expressar o prazo de validade, deverá ter data de **expedição não superior a 30 (trinta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

## **9.2.4. DECLARAÇÕES**

**9.2.4.1.** A empresas deverão apresentar, **dentro do envelope nº. 02 - Documentos de Habilitação**, as declarações a seguir, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis:

- I. Declaração de que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (Modelo anexo IV);
- II. Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (Modelo Anexo IV);
- III. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2, da Lei 8.666/93 (Modelo anexo IV);
- IV. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Modelo anexo VI);
- V. Declaração sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e equipe de apoio da Câmara Municipal de Candói e demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório. (Modelo anexo VII)

## **10. DOS CASOS DE GREVE**

**10.1.** Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**11.1.** Até **dois dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão.





# *Câmara Municipal de Candói*

**11.2.** As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal, com sede na Avenida Alfredo Antônio Budel, nº. 1067, Praça do Cidadão, CEP 85.140-000, Candói - PR.

**11.2.1.** Não serão aceitos impugnações por via postal, fax ou correio eletrônico.

**11.2.2.** Somente serão conhecidos as solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnação tempestivos.

**11.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.

**11.4.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **três dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.1.1.** Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria da Câmara com sede, na Avenida Alfredo Antônio Budel, nº. 10671, Praça do cidadão, CEP 85.140-000, Candói - PR.

**12.1.2.** Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico.

**12.1.3.** Somente o representante legal ou procurador do interessado poderá interpor recursos.

**12.1.4.** Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

**12.1.5.** Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**12.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **13. DO CONTRATO**

**13.1.** Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**13.1.2.** O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

**13.2.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**13.3.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**13.4.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

**13.4.1.** Após a adjudicação e homologação, o Proponente vencedor terá 03 (três) dias para a assinatura do contrato, onde constarão todas as condições para a entrega dos produtos/execução dos serviços.

**13.4.2.** No ato da assinatura do contrato, o proponente receberá a requisição de compra total do objeto a ele adjudicado;

**13.4.3.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.



# *Câmara Municipal de Candói*

**13.5.** Se a licitante vencedora não executar o objeto conforme a requisição de compra, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste edital.

**13.6.** Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de sua proposta, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes na lei e edital.

**13.6.1.** Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

## **14. DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**14.1.** O fornecimento dos produtos será de forma integral, devendo ser entregue somente após autorização expressa da Secretaria da Câmara, mediante apresentação da requisição de compras.

**14.2.** Os produtos deverão ser entregues nos dias úteis, das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, na sede da Câmara Municipal, na Avenida Alfredo Antônio Budel, nº. 1067, CEP 85.140-000, Praça do Cidadão, Candói/PR.

**14.3.** A contratada terá o prazo máximo citado no subitem **6.4, XI** deste edital, contados da entrega da requisição de compras emitida pela Secretaria da Câmara Municipal, para entregar os produtos solicitados.

**14.3.1.** Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações solicitadas em edital, os produtos não serão aceitos e a contratada será comunicada para recolher as mercadorias no prazo de 24 horas e sanar os problemas no prazo estipulado no presente edital.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- I. Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- II. A partir do 6º. (sexto) dia até o limite do 10º. (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º. (décimo primeiro) dia de atraso.

**15.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente contratado.

**15.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- I. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente contratado;
- II. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;
- III. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**15.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**15.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da administração, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o



# *Câmara Municipal de Candói*

pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

**15.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.3.** A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**16.4.** Uma vez iniciada a sessão não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

**16.5.** Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

**16.6.** Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

**16.7.** Os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

**16.8.** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**16.9.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**16.9.1.** A anulação do procedimento induz às anulações da Requisição de Compra e da Nota de Empenho.

**16.9.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**16.10.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.11.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na Imprensa Oficial.

**16.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**16.14.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**16.15.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.16.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº. 8.666/93, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.284/2015, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.



# *Câmara Municipal de Candói*

16.17. São partes integrantes deste Edital:

- I. ANEXO I - Termo de Referência (descrição detalhada dos produtos);
- II. ANEXO II - Minuta do Contrato;
- III. ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento
- IV. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- V. ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- VI. ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos.
- VII. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Parentesco;
- VIII. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento como MEE/EPP.

Candói/PR, 01 de setembro de 2017.

**Marcos Felipe Chioquetta**  
Pregoeiro



# Câmara Municipal de Candói

## Anexo I Termo de Referência Descrição Detalhada dos Produtos

Câmara Municipal de Candói - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2017

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL.**

### 1. DO OBJETO E DO VALOR MÁXIMO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL**, conforme abaixo descritos:

1.1.1. A planilha abaixo apresenta o lote com sua respectiva descrição, quantidade e valor máximo:

#### LOTE 01 MATERIAL PERMANENTE

Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un.	Preço máx	Preço máx total
1	<b>COMPUTADOR COMPLETO TIPO 1</b> <b>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</b> <b>PROCESSADOR</b> - FREQUÊNCIA DE FUNCIONAMENTO: 3.0GHZ (3.2GHZ TURBO) - CACHE L3: 4MB - SUPORTE DE 64 BITS - DISSIPADOR E FAN INCLUÍDO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES <b>PLACA MÃE</b> - NÚMERO DE SLOTS DE MEMÓRIA: 2 x 240PIN - MEMÓRIA PADRÃO: DDR 1333/1066 - SLOTS DE EXPANSÃO: - PCI EXPRESS 2.0 X16: 1; - PCI EXPRESS X1: 2 ; - SLOTS PCI: 1 - DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO: SATA 3GB / S: 4 - VÍDEO ONBOARD - ÁUDIO ONBOARD - CANAIS DE ÁUDIO: 8 CANAIS - ONBOARD LAN 10/100/1000 MBPS - PORTAS TRASEIRAS PAINEL; PS / 2 ; 1 X PS / 2 <b>KEYBOARD / PORT COMBO MOUSE</b> - PORTAS DE VÍDEO: D-SUB DVI + - USB 1.1/2.0 - 6 X USB 2.0 - PORTAS DE ÁUDIO: 3 PORTAS - ONBOARD USB: 4 X USB 2.0 - FLASH ROM 64MB GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES <b>MEMÓRIA</b> - PLATAFORMA: DESKTOP PC - TIPO: DDR3 - CAPACIDADE: 4 GB - VELOCIDADE: 1.333 MHZ (PC3-10600) - INTERFACE: DDR3 GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES <b>HDD</b>	04	UN	3.946,67	<b>15.786,68</b>





# Câmara Municipal de Candói

<p>- INTERFACE SATA 6GB/S - 16MB DE CACHE - CAPACIDADE DE 500GB - VELOCIDADE DE ROTAÇÃO (RPM) 7200 RPM - GRAVAÇÃO ALEATÓRIA TEMPO DE BUSCA &lt;10.0MS - MTBF DE 700.000 HORAS - TAXA DE FALHA ANUAL DE 0,34% GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES</p> <p><b>GABINETE</b></p> <p>- FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO - COR DISPONÍVEL: PRETO PIANO - DIMENSÕES DO CHASSI(MM): 408(A)X170(L)395(P) - DRIVER: 3 BAIAS 5.25" EXTERNAS - 1 BAIAS 3.5" EXTERNAS - 5 BAIAS 3.5" INTERNAS - 7 SLOTS DE EXPANSÃO - PLACA MÃE: ATX/MICROATX - PORTAS I/O: 2 PORTAS USB 2.0 + AUDIO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESE</p> <p><b>FONTE</b></p> <p>- BIVOLT AUTOMÁTICO 500 W REAL - PFC ATIVO - REFRIGERAÇÃO: 1 X 120MM - VERSÃO: ATX 12V VER.: 2.0 - CONECTORES: 20 +4 PINOS 1PCS, 12V (4 +4) PIN 1PCS, 3PCS SATA, PCI 6 PINOS 1PCS, IDE (MOLEX) 6PCS 4 PINOS, 4 PINOS FLOPPY 1PCS, TODOS CONNECOTRS PRETO - CABOS: 20 +4 PINOS 1PCS, 12V (4 +4) PIN 1PCS, PCI 6 PINOS 1PCS, 2SATA 1PCS, 3IDE/FLOPPY 1PCS, SATA/3IDE 1PCS, TODOS OS CABOS CAPA PRETA - PROCESSO: 08 MILÍMETROS CASO DE TINTA PRETA - TENSÃO: 200 ~ 240 VAC - FREQUÊNCIA: 50 ~ 60 HZ - TEMPO DE ATRASO: 16 MS (MIN) - PG SINAL: 100 ~ 500MS - PROTEÇÃO DE TENSÃO: - 12 V VIAGEM 13.4V PONTO - 15.6V - 5 VIAGEM V 5.74V PONTO - 7.0V - 3,3 PONTO VIAGEM V 3.76V - 4.3V - NÍVEL DE RUÍDO: 26 DBA MAX - CERTIFICAÇÕES: CE, ROHS, TUV - MTBF: 100.000 HORAS - GARANTIA: 02 ANOS</p> <p><b>GRAVADORA</b></p> <p>- TIPO DO DRIVE: INTERNO (SUPER MULTI). - CAPACIDADE DO BUFFER: 2MB. - TAXA DE TRANSFERÊNCIA: DVD-ROM 22.16 MBYTES/S (16X) MAX., CD-ROM 7,200 KB/S (48X) MAX. - TIPO DE INTERFACE: SATA - VELOCIDADE MÁX. DE GRAVAÇÃO PARA DVD: 22X</p>				
--	--	--	--	--



# Câmara Municipal de Candói

	<p>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES</p> <p><b>MOUSE</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- CONECTOR USB</li><li>- NÚMERO DE BOTÕES 3</li><li>- RESOLUÇÃO ÓPTICA 1000 DPI</li></ul> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES</p> <p><b>TECLADO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- CHAVES TÁTEIS DE MEMBRANA</li><li>- DESLOCAMENTO DAS TECLAS: 5 MM</li><li>- PADRÃO: ABNT2 (BRASIL)</li><li>- CONECTOR: USB</li><li>- QUANTIDADE DE TECLAS: 108 TECLAS</li><li>- 3 LEDS INDICATIVOS: NUM LOCK, CAPS LOCK, SCROLL LOCK</li><li>- COMPRIMENTO DO FIO: 1,40 M</li><li>- COR: PRETO</li></ul> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES</p> <p><b>MONITOR</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- TAMANHO: 18.5" WIDE - FORMATO: 16:9</li><li>- RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1.366 X 768 60HZ</li><li>- CONTRASTE DINÂMICO: 5.000.000:1</li><li>- FONTE: INTERNA</li><li>- REVESTIMENTOS DA TELA: ANTI- GLARE, ANTI-REFLEXIVA E HARD COATING (3H)</li><li>- FREQUÊNCIA ANALÓGICA/DIGITAL:</li><li>- CONSUMO DE ENERGIA: 11W (TÍPICO)</li><li>- ACESSÓRIOS: CABO D-SUB, POWER CORD E MANUAL DE USUÁRIO.</li></ul> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES</p> <p><b>NO-BREAK COM 6 TOMADAS 600VA - GARANTIA 2 ANOS FABRICANTE</b></p> <p><b>SISTEMA OPERACIONAL</b></p> <p>SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 VERSAO 32/64BITS FPP EM PORTUGUES COM MIDIA DVD ORIGINAL</p> <p>PACOTE OFFICE</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- OFFICE HOME &amp; BUSINESS 2013 32/64BITS PORTUGUÊS DVD</li><li>- LICENCIAMENTO FPP</li><li>- IDIOMA PORTUGUÊS</li><li>- WORD-EDITOR DE TEXTO</li><li>- EXCEL-PLANILHA ELETRÔNICA</li><li>- OUTLOOK-CORREIO ELETRÔNICO</li><li>- POWER POINT-APRESENTAÇÕES</li><li>- ONE NOTE-CENTRALIZADOR DE TAREFAS</li><li>- COM MÍDIA DVD ORIGINAL</li></ul>				
02	<p>NOBREAK 2 ANOS DE GARANTIA 600 VA BIVOT</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- MICROPROCESSADOR COM MEMÓRIA FLASH INTERNA.</li><li>- TENSÃO DE SAÍDA NOMINAL DISPONÍVEIS NOS MODELOS MONOVOLT ( 120V/220V OU BIVOLT (120V/220V)</li></ul>	04	UN	399,67	<b>1.598,68</b>



# Câmara Municipal de Candói

	- SEIS TOMADAS DE SAÍDA, DISPENSA EXTENSÕES ADICIONAIS - FREQUÊNCIA DE ENTRADA 95V~140V/ 180V~245V - FAIXA TENSÃO DE ENTRADA 47HZ - 63HZ - SUBTENSÃO 95V - SOBRETENSÃO 140V - POTÊNCIA DE PICO NOMINAL 300W - TENSÃO DE SAÍDA NOMINAL 120V - FORMA-DE-ONDA EM MODO INVERSOR SEMI – SENOIDAL - TENSÃO DE OPERAÇÃO 12V - QUANTIDADE 1X7AH /12V - GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES				
03	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000		UN	1.076,63	<b>1.076,63</b>
					<b>18.461,99</b>
				<b>TOTAL R\$</b>	<b>18.461,99</b>

## LOTE 02 MATERIAL DE CONSUMO

Item	Nome do produto/serviço	QTD	UN	Preço máx	Preço máx total
01	TECLADO ABNT 2 USB		UN	35,70	357,00
02	CABO DE REDE UTP LAN CAT 6 4X24 AWG CM CX COM 305M * PROJETADO CONFORME A NORMA EIA/TIA 568 B.2-1 * CLASSIFICAÇÃO ANTI-CHAMA CM CONFORME UL 444 * CARACTERÍSTICAS DE TRANSMISSÃO VERIFICADAS ATÉ 250 MHZ, CONFORME EIA/TIA 568 B.2-1 * CAPA EXTERNA EM PVC RETARDANTE À CHAMA		CX	646,25	646,25
03	CAIXA SISTEMA X COM ESPELHO DUPLO COM 2 CONECTOR JACK RJ45		UN	12,73	127,30
04	CANALETA SISTEMA X EM PVC 3 MT 30X30		UN	28,98	579,60
05	CONECTOR JACK RJ 45 COM 50 UNIDADES		CX	230,25	230,25
06	CONECTOR MACHO RJ45 PACOTE COM 50 UND CATEGORIA 5E, U/UTP * CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PRO PAGANTE À CHAMA * VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 MICRÔMETROS DE NÍQUEL E 1,27 MICRÔMETROS DE OURO * COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE MONTAGEM T568A E T569B * CONTATOS ADEQUADOS PARA CONDUTORES SÓLIDOS OU FLEXÍVEIS * PRODUTO QUE ATENDE POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO-AMBIENTE (ROHS)		CX	147,67	147,67
07	FILTRO DE LINHA 5 TOMADA BIVOLT PADRÃO ANTIGO E NOVO		UN	30,50	152,50
08	MOUSE USB 1000 DPI		UN	20,73	207,30
09	PARAFUSO COM BUCHA 6 MM PARA ALVENARIA CONTENDO 50 UNIDADES		CX	36,25	36,25
10	TONER 85A COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP LASERJET P1102, HP LASERJET P1505		UN	60,00	600,00



# Câmara Municipal de Candói

TOTAL				<b>3.084,12</b>
-------	--	--	--	-----------------

1.1.2. O valor total fica fixado em **R\$ 21.546,11** (vinte e um mil quinhentos e quarenta e seis reais e onze centavos). Sendo o valor R\$ **18.461,99** (dezoito mil quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos) referente ao Lote 1, e o valor de R\$ **3.084,12** (três mil e oitenta e quatro reais e doze centavos) referente ao Lote 2.

1.2. O julgamento será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2.1. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

1.2.2. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

1.2.3. De forma alguma haverá arredondamento de valor, para mais ou para menos.

1.3. Do contratado, serão retidos na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

## 2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

2.2. Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

2.3. Não receber os produtos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

3.2. Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem defeitos, falhas, mal funcionamento ou que não atendam às necessidades da administração.

3.3. Garantir os produtos contra qualquer defeito de fabricação, pelo período mínimo de 1 (um) ano a contar da entrega.

3.4. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.

3.5. Responsabilizar-se por todas as despesas com frete, carga, descarga, ferramentas, máquinas, equipamentos, pessoal, hospedagem, alimentação e demais itens que se fizerem necessários para entrega dos produtos.

## 4. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

4.1. As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitida pela Secretaria da Câmara Municipal de Candói.

4.2. No corpo da nota fiscal deverá ser informado a modalidade e número da licitação, número do contrato, número da requisição de compras e dados bancários.

4.3. Os valores devidos pela Câmara serão pagos em parcela única, mediante a entrega dos eprodutos e após o cumprimento dos seguintes requisitos:

- I. Apresentação da Nota Fiscal junto ao Departamento de Contabilidade com antecedência mínima de 05 (cinco) dias em relação a data prevista para pagamento;
- II. Apresentação de provas de regularidade com Previdência Social - INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- III. Os produtos deverão ser recebidas, conferidos e a nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da Câmara, nomeada pelo Presidente.

4.4. O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome da empresa contratada, e preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

Candói/PR, 18 de setembro de 2017.

**Marcos Felipe Chioquetta**  
Pregoeiro



# Câmara Municipal de Candói

## ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº. 00/2017**  
De xx de xxx de 2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O **CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI** E A  
EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**,  
CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

- 1.1. **CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Alfredo Antônio Budel, nº. 1067, Praça do Cidadão, Candói - PR, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30, neste ato legalmente representada pelo Presidente, Sr. **VALDIR DA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Candói - PR, inscrito no CPF sob o nº. xxx.xxx.xxx-xx, e no RG sob o nº. xxxxxx, que para os efeitos deste instrumento denomina - se simplesmente **CONTRATANTE**.
- 1.2. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. xx.xxx.xxx/xxx-xx, com sede na xxxxxx, nº. xx, CEP xx.xxx-xxx, Bairro xxxx, Cidade - UF, neste ato legalmente representada pelo sócio administrador Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, estado civil xxx, ocupação xxx, residente e domiciliado xxxxxx, nº. xxx, Bairro xxx, CEP xx.xxx-xxx, Cidade - UF, inscrito no CPF sob o nº. xxx.xxx.xxx-xx e no RG sob o nº. xxxxxx, que para os efeitos deste instrumento denomina - se simplesmente **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002, 8.666/1993, Decreto Municipal nº. 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009, Lei Municipal nº. 1.284/2015, com suas alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e no instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

- 3.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL**, conforme demais especificações contidas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2017.

NOME DA EMPRESA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UN	QTD	Preço	Preço total
1	1	xxxx	xxx	xx	xx	xx,xx	xx,xx
<b>TOTAL R\$</b>							<b>xx,xx</b>

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 0,00** (xxxxxxxxxxxxx).
- 4.2. As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	60	01.001.01.031.0001.2001	01	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2017	130	01.001.01.031.0001.2001	01	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

### CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pela Câmara Municipal de Candói.





# *Câmara Municipal de Candói*

- 5.2. No corpo da nota fiscal deverá ser informado a modalidade e número da licitação, número do contrato, número da requisição de compras e dados bancários.
- 5.3. Os valores devidos pela Câmara Municipal serão pagos em parcela única, mediante a entrega dos produtos e após o cumprimento dos seguintes requisitos:
  - I. Apresentação da Nota Fiscal junto ao Departamento de Contabilidade com antecedência mínima de 05 (cinco) dias em relação a data prevista para pagamento;
  - II. Apresentação de provas de regularidade com Previdência Social - INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
  - III. Os produtos deverão ser recebidos, conferidos, e a nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da Câmara, nomeada pelo Presidente.
- 5.4. O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome da empresa contratada, e preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

- 6.1. O fornecimento dos produtos será de forma integral, devendo ser entregue somente após autorização expressa da Secretaria da Câmara, mediante apresentação da requisição de compras
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues nos dias úteis, das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, na sede da Câmara Municipal, na Avenida Alfredo Antônio Budel, nº. 1067, CEP 85.140-000, Praça do Cidadão, Candói/PR.
- 6.3. A contratada terá o prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da entrega da requisição de compras emitida pela Câmara Municipal para entregar os produtos solicitados.
- 6.4. Em caso de envio dos produtos por transportadora e havendo discordância das especificações solicitadas em edital, os produtos não serão aceitas e a contratada será comunicada para recolher no prazo de 24 horas e sanar os problemas no prazo estipulado no presente edital.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

- 7.1. O prazo de vigência deste contrato será de 01 (um) ano a contar de sua assinatura, iniciando na data de **xx de xxx de 2017** e terminando na data de **xx de xxxx de 201x**.
- 7.2. O Prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que as solicitações sejam devidamente protocoladas exclusivamente na Secretaria de Administração.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 8.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
  - I. Unilateralmente pela Administração:
    - a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
    - b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;
  - II. Por acordo das partes:
    - a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
    - b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
    - c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
    - d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



# *Câmara Municipal de Candói*

- 8.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- 8.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na cláusula anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 8.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 8.5. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

## **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- 9.1. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nas cláusulas sétima e oitava, que alterem o presente contrato, os valores poderão, a critério da Câmara Municipal, ser reajustados, mediante apresentação de documentação que comprovem a necessidade do reequilíbrio econômico-financeiro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- 10.2. Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- 10.3. Não receber os produtos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do edital de licitação e seus anexos, cabe a **CONTRATADA**:
  - 11.1.1. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.
  - 11.1.2. Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem defeitos, falhas, mal funcionamento ou que não atendam às necessidades da administração.
  - 11.1.3. Garantir os produtos contra qualquer defeito de fabricação, pelo período mínimo de 1 (um) ano a contar da entrega.
  - 11.1.4. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.
  - 11.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas com frete, carga, descarga, ferramentas, máquinas, equipamentos, pessoal, hospedagem, alimentação e demais itens que se fizerem necessários para entrega dos produtos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

- 12.1. A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.
- 12.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**



# Câmara Municipal de Candói

- 13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato sujeita a contratada à multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
- I. Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
  - II. A partir do 6º. (sexto) dia até o limite do 10º. (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º. (décimo primeiro) dia de atraso.
- 13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente contratado.
- 13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:
- I. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato;
  - II. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;
  - III. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.4. Caso a contratada deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
- 13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da administração, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.
- 13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Consideram - se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
- I. O Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2017** e seus anexos;
  - II. A proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 14.2. Aplicam - se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Municipal nº. 1.284/2015, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.
- 14.3. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava - PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Candói/PR, xx de xxx de 2017.

**VALDIR DA COSTA**  
CPF 427.856.509-72  
Presidente  
Contratante

**EMPRESA**  
CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxx-xx  
Contratada

Testemunhas



# *Câmara Municipal de Candói*

## MODELO III

Câmara Municipal de Candói - Paraná

Licitação Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2017**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL.**

### Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

Anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

Reconhecer assinatura do representante legal caso envie um credenciado.

Apresentar fora dos envelopes



# *Câmara Municipal de Candói*

## ANEXO IV

Câmara Municipal de Candói - Paraná

Licitação Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2017**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL.**

**Modelo de Declaração de:  
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,  
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

1. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
2. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
3. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)





# *Câmara Municipal de Candói*

## ANEXO V

Câmara Municipal de Candói - Paraná

Licitação Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2017**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL.**

### **Modelo de Declaração (de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)**

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

\* apresentar no credenciamento, fora dos envelopes



# *Câmara Municipal de Candói*

## ANEXO VI

Câmara Municipal de Candói - Paraná

Licitação Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2017**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL.**

### DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( ) Quantos ( )

Não ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



# *Câmara Municipal de Candói*

## **ANEXO VII (Modelo)**

Câmara Municipal de Candói - Paraná

Licitação Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2017**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL.**

### **DECLARAÇÃO**

.....(nome da empresa), com sede na  
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n.  
....., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e equipe de apoio da Câmara Municipal de Candói e demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório.

---

(Representante legal)



# *Câmara Municipal de Candói*

## ANEXO VIII (Modelo)

Câmara Municipal de Candói - Paraná

Licitação Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2017**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL.**

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no RG sob o nº. \_\_\_\_\_ e no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_,

**DECLARA** que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local / UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal



# *Câmara Municipal de Candói*

## TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2017

Proponente: \_\_\_\_\_  
CNPJ n. \_\_\_\_\_ Insc. Estadual n.º \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Cep. \_\_\_\_\_  
Município \_\_\_\_\_

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017, com data de emissão em 01 de setembro de 2017, retificado em 18 de setembro de 2017 e com abertura prevista para o dia 03 de outubro de 2017, às 14h00min (quatorze horas), cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura

\*favor preencher e enviar para o e-mail [licitacao@candoi.pr.gov.br](mailto:licitacao@candoi.pr.gov.br)